

Altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências, para estabelecer temas que devem ser abordados no âmbito da educação ambiental; para incluir, dentre os princípios da educação ambiental, a conscientização acerca das mudanças climáticas; para prever a criação de programa nacional de promoção das escolas sustentáveis; e para garantir espaços semanais interdisciplinares que tratem de educação ambiental, na grade curricular da educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. No âmbito da educação ambiental, serão enfatizados:

I – os conceitos de justiça, riscos e vulnerabilidades socioambientais e climáticos para a compreensão holística e integrada dos fenômenos ecológicos, desigualdades socioambientais geográficas, agravamento dos impactos ambientais e climáticos e a dimensão ambiental da qualidade de vida;

II – a ética da sustentabilidade, em referência aos aspectos éticos que norteiam o desenvolvimento sustentável, com base em valores e instrumentos que impulsionem a responsabilidade solidária e intergeracional para a garantia da sadia qualidade de vida, do meio ambiente ecologicamente equilibrado e da biodiversidade como centro da dinâmica da vida;

III – temas como economia circular, cidades sustentáveis, saneamento básico, construções de baixo carbono, mobilidade urbana, transporte de baixo carbono, resiliência local e preservação da biodiversidade.” (NR)

“Art. 3º.....

..

§ 1º As ações de promoção da educação ambiental incluem, entre outros, a abordagem da problemática da mudança do clima, dos seus efeitos adversos, em todos os biomas nacionais, da perda da biodiversidade, do desmatamento ilegal, da degradação do solo e da poluição de qualquer natureza.

§ 2º A promoção da educação ambiental pelas instituições de ensino de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem, de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, inclui a abordagem transversal, harmônica e sincrônica, nas matérias do currículo escolar, do fenômeno das mudanças do clima.” (NR)

“Art. 4º.....

..
VII – a abordagem articulada das questões ambientais e climáticas locais, regionais, nacionais e globais;

..
IX – a conscientização acerca do fenômeno da mudança do clima, dos efeitos adversos da mudança do clima e da necessidade de participação cidadã, nos âmbitos individual e coletivo, para evitar a intensificação dos efeitos desse fenômeno decorrentes da atuação predatória humana;

X – a sustentabilidade econômica, social e ambiental como valor orientador das práticas educacionais, dos projetos pedagógicos, da gestão das instituições de ensino e da gestão pública como um todo.” (NR)

“Art. 8º

..
§ 4º A União criará e implementará, na forma do regulamento, programa nacional para promover escolas sustentáveis, levando-se em conta os seguintes critérios:

I - os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental, por meio do estabelecimento de uma rede de disseminação de boas práticas e de implantação de projetos pedagógicos consistentes;

II - a incorporação da sustentabilidade nas edificações, na gestão educacional, nas ações de cidadania e na integração com a comunidade local ” (NR)

“Art. 10.

§ 1º A educação ambiental será implementada por meio da garantia de práticas interdisciplinares contínuas e transversais na grade curricular da educação básica.

.....
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta matéria é resultado de um longo e intenso debate do Fórum da Geração Ecológica, instituído no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal, pelo Requerimento 15-2021/CMA. O Fórum foi composto por cinco grupos de trabalho, formados por entidades e representações de relevância no debate ambiental. Cada grupo de trabalho contribuiu com direcionamentos temáticos para a produção de um arcabouço legislativo, composto por peças legislativas específicas de cada grupo, da qual o presente documento faz parte.

A criação do Fórum se deu em meio a publicações de alta relevância do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC, da sigla em inglês), quando foram apresentadas evidências de que as mudanças climáticas são efeitos diretos de ações antropogênicas. Também, esta iniciativa teve como objetivo buscar cumprir os dispositivos apresentados pelo Acordo de Paris, bem como contemplar direcionamento apresentado pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), das Nações Unidas, parceira desse processo, na busca do Big Push (ou Grande Impulso) para a sustentabilidade.

Este foi um passo inicial de um longo caminho que o Brasil deverá traçar para alcançar a Transição Ecológica em pauta de debates por todo mundo. Certos da necessidade da presente iniciativa, contamos com o apoio dos ilustres pares para aprovação e aprimoramento da proposta.

O projeto de lei que ora apresentamos aborda as recomendações feitas pelo Grupo de Trabalho (GT) “Cidades Sustentáveis”, estabelecido pelo Fórum da Geração Ecológica, que por sua vez foi instituído no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

O Fórum da Geração Ecológica objetivou realizar debates e propor caminhos para promover, de forma sustentável, o desenvolvimento econômico e a redução das desigualdades que grassam pelo País e, nesse contexto, o GT “Cidades Sustentáveis” debateu o aspecto educacional do tema, buscando identificar em que medida a educação pode contribuir para que efetivamente se concretizem práticas sustentáveis de utilização dos recursos naturais e se desenvolvam competências, tanto individuais quanto coletivas, para a adoção de hábitos conscientes de produção e consumo.

A partir dessas discussões, o referido GT fez algumas recomendações, que cabem à atuação parlamentar e que deram origem a esta proposição, a saber: inclusão de dispositivo na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, conhecida como Lei de Educação Ambiental, para enfatizar na educação ambiental os conceitos de justiça, riscos e vulnerabilidades socioambientais e climáticos, a ética da sustentabilidade e listar temáticas afeitas à área, tais como saneamento básico, transporte de baixo

carbono, resiliência local e preservação da biodiversidade, que seriam relevantes de serem trabalhadas pela educação ambiental; acréscimo na referida lei de princípios relacionados a mudanças do clima; previsão de garantia de práticas interdisciplinares contínuas e transversais na grade curricular da educação básica, para desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ambiental; e criação de programa nacional para promover escolas sustentáveis, com base em princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental, com critérios mínimos, que incluem o estabelecimento de uma rede de disseminação de boas práticas e de implantação de projetos pedagógicos consistentes e a incorporação da sustentabilidade, entre outros, nas edificações, gestão, ações de cidadania e integração com a comunidade local.

A ideia é, assim, atualizar a Lei da Educação Ambiental, promovendo ajustes que a articulem aos desafios propostos pela contemporaneidade e explicitem a premência de dar maior centralidade aos temas ambientais e climáticos no ambiente escolar, de forma efetiva e dinâmica. Trata-se, enfim, de tornar mais comuns e mais disseminadas práticas como as que têm sido realizadas pelo projeto catarinense “Minha Escola, Meu Lugar”, citado pelo GT como referência para a atuação com educação ambiental.

Em vista do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,
Comissão do Meio Ambiente
Senado Federal

[Relatório com o resultado do trabalho do Fórum da Geração Ecológica.](#)



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 15ª Reunião, Extraordinária, da CMA

Data: 29 de junho de 2022 (quarta-feira), às 08h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Confúcio Moura (MDB)	Presente	1. Rose de Freitas (MDB)	Presente
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	2. Carlos Viana (PL)	
Margareth Buzetti (PP)		3. Eduardo Gomes (PL)	
Luis Carlos Heinze (PP)		4. VAGO	
Kátia Abreu (PP)		5. Esperidião Amin (PP)	Presente
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			
Plínio Valério (PSDB)	Presente	1. Izalci Lucas (PSDB)	
Rodrigo Cunha		2. Roberto Rocha (PTB)	
Lasier Martins (PODEMOS)		3. Styvenson Valentim (PODEMOS)	
Alvaro Dias (PODEMOS)		4. Giordano (MDB)	Presente
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Carlos Fávaro		1. Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente
Otto Alencar (PSD)		2. Nelsinho Trad (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, PTB)			
Fabio Garcia (UNIÃO)	Presente	1. Maria do Carmo Alves (PP)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	2. Zequinha Marinho (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)			
Jaques Wagner (PT)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	
Telmário Mota (PROS)		2. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/REDE (REDE, PDT)			
Randolfe Rodrigues (REDE)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Fabiano Contarato (PT)	Presente	2. Leila Barros (PDT)	



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 15^a Reunião, Extraordinária, da CMA

Data: 29 de junho de 2022 (quarta-feira), às 08h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OFÍCIO. nº 148/2022/CMA

Brasília, 29 de junho de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Relatório do Fórum da Geração Ecológica e aprovação das minutas de proposições legislativas pela Comissão de Meio Ambiente

Senhor Presidente,

Por meio do Requerimento nº 15 de 2021-CMA, esta Comissão criou o Fórum da Geração Ecológica, composta por 42 membros voluntários da sociedade civil e instalado no dia 14 de junho de 2021.

Nos últimos doze meses, apoiados tecnicamente pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal) e a Consultoria Legislativa do Senado Federal, eles se reuniram com a finalidade de debater cinco temáticas em cinco grupos de trabalho: 1. Bioeconomia; 2. Cidades Sustentáveis; 3. Economia Circular e Indústria; 4. Energia; e, 5. Proteção, Restauração e Uso da Terra.

Os resultados alcançados nesse período, que incluem diversas minutas de proposições legislativas, foram apresentados aos membros da Comissão de Meio de Ambiente durante a 15^a reunião, realizada nesta data, e submetidos à deliberação do colegiado.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Destarte, nos termos do inciso VI, do art. 89, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que, conhecido o relatório, a Comissão votou pela aprovação das minutas e favoravelmente à apresentação ao Senado Federal de 26 Projetos de Lei, 4 Indicações e 2 Requerimentos de Informação que constam do relatório anexado ao processo do Requerimento nº 15 de 2021-CMA, relacionados e localizados a seguir.

RELATÓRIO FINAL – VOLUME II

GT BIOECONOMIA

1. Minuta de Projeto de Lei – Política Nacional para o Desenvolvimento da Economia da Biodiversidade (PNDEB), pág. 11
2. Minuta de Indicação – Estrutura de governança da Política Nacional para o Desenvolvimento da Economia da Biodiversidade (PNDEB), pág. 16
3. Minuta de Indicação – Reestruturação e Aprimoramento da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, pág. 18
4. Minuta de Projeto de Lei – Acesso Diferenciado ao Crédito Rural, pág. 21
5. Minuta de Requerimento de Informações ao MMA sobre funcionamento de Comitês de Bacias Hidrográficas, pág. 23
6. Minuta de Requerimento de Informações ao MAPA – Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF), pág. 25





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

GT CIDADES SUSTENTÁVEIS

1. Minuta Projeto de Lei – Cinturões Verdes, pág. 28
2. Minuta Projeto de Lei – Empregos verdes Urbanos e Rurais, pág. 31
3. Minuta Projeto de Lei – ampliação do alcance do Programa de Apoio à Conservação Ambiental, pág. 35
4. Minuta Projeto de Lei – Cofinanciamento Ambiental Municipal, pág. 39
5. Minuta Projeto de Lei – Educação Ambiental, pág. 42
6. Minuta Indicação – Atlas Socioambiental, pág. 44

GT ECONOMIA CIRCULAR E INDÚSTRIA

1. Minuta Projeto de Lei – Política Nacional de Economia Circular, pág. 47
2. Minuta de Projeto de Lei que altera a Lei do Bem – Incentivo à Pesquisa e à Inovação Tecnológica, pág. 53
3. Minuta Projeto de Lei – Regime Fiscal Verde, pág. 55
4. Minuta Indicação – ICMS ecológico, pág. 57
5. Minuta Projeto de lei – Desoneração de investimentos em bens de capital verdes, pág. 59





**SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**

GT ENERGIA

1. Minuta – Política de Nacional do Hidrogênio Verde, pág. 62
2. Minuta – Política de Produção do Uso do Biogás, pág. 67
3. Minuta – Projeto de Lei – Fomento a Células de Combustível, pág.71

GT PROTEÇÃO, RESTAURAÇÃO E USO DA TERRA

1. Minuta Projeto de Lei – Lei da Agrobiodiversidade e reconhecimento dos modos de vida camponês e de povos e comunidades tradicionais e de sua produção de alimentos como instrumento de combate à emergência climática, pág. 77
2. Minuta Projeto de Lei – Novas Regras para Rastreabilidade Ambiental, Social e Sanitária de Produtos de Cadeias Produtivas da Agropecuária, pág. 83
3. Minuta de Projeto de Lei – Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, pág. 90
4. Minuta de Projeto de Lei – Linhas de pesquisa apropriadas para o segmento AFPCT, incluindo as tecnologias sociais, pág. 93
5. Minuta de Projeto de Lei – Linhas de crédito para AFCPCT para produção, agroindustrialização e comercialização, pág. 95
6. Minuta de Projeto de Lei – Seguro Agrícola para efeitos das mudanças climáticas, pág. 98





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

7. Minuta de Projeto de Lei – Fonte de financiamento para ATER CIDE-PNATER), pág. 100

8. Minuta de Projeto de Lei – Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) com garantia de acesso à AFCPCT, pág. 103

9. Minuta de Projeto de Lei – Sistema de Integração de Cadastros Ambiental, Fundiário e Tributário, pág. 105

10. Minuta Projeto de Lei – Cumprimento da função social da propriedade rural, no que corresponde à legislação ambiental, pág. 108

11. Minuta Projeto de Lei – Imposto Territorial Rural (ITR) que considere legislação ambiental, pág. 110

12. Minuta de Projeto de Lei – Democratização do acesso à água, pág. 112

Solicito, portanto, a autuação e início de tramitação de cada uma dessas importantes proposições legislativas de autoria da Comissão de Meio Ambiente.

Atenciosamente,

SENADOR JAQUES WAGNER
Presidente da Comissão de Meio Ambiente
(documento assinado eletronicamente)

